

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 18/2016

DECRETO Nº 144/2016

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica EXONERADA a pedido a servidora MARINA ALVES DE SOUZA ROMANI, portadora da cédula de identidade RG nº 8.725.660-0 SSP/PR, do cargo de PROFESSORA, contratada pelo regime PSS, a partir de 23/09/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos vinte dias do mês de setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
-Prefeito em Exercício-

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Servidora Pública Municipal JESIELY APARECIDA PEREIRA LIMA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 7.305.927-5 SSP-PR, para responder interinamente junto à Secretaria de Ação Social e Habitação, no período de 03/10/2016 até 03/11/2016, tendo em vista as férias do Secretário nomeado Antônio Romano.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia, 20 de setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
-Prefeito em Exercício-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA JOEL F. LIMA & CIA. LTDA. EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOEL F. LIMA & CIA. LTDA. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 82.368.986/0001-11, com sede na Avenida Campo Salles, nº 50, Parque Industrial, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOEL FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.056.718-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 584.145.769-15, residente e domiciliado na Avenida Campo Salles, nº 11, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **Edital nº 045/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/09/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Unid	30	ABRAÇADEIRA "D" 3/4	REDY	0,65	19,50
02	Unid	100	ABRAÇADEIRA-TIPO "D" 1/2	PERFILAÇO	0,60	60,00
03	Unid	30	ADAPTADOR CURTO 3/4 PVC	FORTLEV	0,68	20,40
05	Unid	30	ADAPTADOR CURTO 1.1/4" PVC	FORTLEV	1,90	57,00
06	Unid	30	ADAPTADOR FLANGE 1.1/2"	FORTLEV	11,30	339,00
09	Unid	30	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA PLAST. 1 POL	FORTLEV	1,05	31,50
11	Unid	50	ADESIVO PLÁSTICO-75 GRAMAS	AMANCO	3,80	190,00
12	Unid	40	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	MAXSEAL	6,20	248,00
13	Unid	15	ALICATE 8 POL. UNIVERSAL 1000 VOLTS	KALA	17,00	255,00
14	Unid	15	ALICATE DE PRESSÃO	WORKER	25,00	375,00
17	Kg	50	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	11,00	550,00
20	Kg	100	ARAME RECOZIDO Nº 18	GERDAU	6,10	610,00
21	Unid	10	ARCO DE SERRA	WORKER	13,50	135,00
23	M³	150	AREIA FINA (AMOSTRA SUJEITA A APROVAÇÃO)	NOVA LONDRINA	58,00	8.700,00
25	M³	130	AREIA MÉDIA (AMOSTRA SUJEITA A APROVAÇÃO)	NOVA LONDRINA	57,50	7.475,00
28	Unid	30	BASE PARA LÂMPADA COM PLAFONIER PLÁSTICO	ILUMI	2,10	63,00
32	Unid	15	BORRACHA PRETA P/ CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	2,20	33,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

36	Unid	20	BARRA ROSCADA 3/8	JORMARCA	4,75	95,00
37	Unid	20	BARRA ROSCADA 5/16	JOMARCA	3,90	78,00
39	Unid	10	CABO PARA PICARETA 95 CM	MUNDO NOVO	8,90	89,00
40	Unid	60	CADEADO EM AÇO 25MM	PADO	8,00	480,00
41	Unid	60	CADEADO EM AÇO 30MM	PADO	9,50	570,00
42	Unid	50	CADEADO EM AÇO 35MM	PADO	12,10	605,00
43	Unid	50	CADEADO EM AÇO 40 MM	PADO	14,00	700,00
44	Unid	45	CADEADO EM AÇO 45 MM	PADO	17,30	778,50
46	Unid	10	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 3/4- PADRÃO COPEL	ANTARES	0,90	9,00
49	Unid	10	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 1P- PADRÃO COPEL	ANTARES	0,99	9,90
53	M	1200	CABO FLEXÍVEL 1.5 MM	SIL	0,46	552,00
57	M	600	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM	SIL	1,79	1.074,00
60	Unid	03	CAIXA D' ÁGUA DE MATERIAL POLIETILENO TIPO TANQUE COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 2500 LITROS	FORTLEV	1.200,00	3.600,00
61	Unid	05	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 1000 LTRS	FORTLEV	270,00	1.350,00
64	Unid	40	CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	19,30	772,00
69	Unid	200	CAPA DE BARRO	OURINHOS	2,65	530,00
70	Unid	15	CARRIOLA DE LATA COM PNEU E CÂMARA	FISCHER	78,50	1.177,50
72	Unid	10	COLUNA P/ LAVATÓRIO BRANCA	ICASA	48,00	480,00
75	Unid	15	CAPA PARA CHUVA	WORKER	17,50	262,50
77	Unid	10	CAVADEIRA C/2 CABO ARTICULADO	RAMADA	49,50	495,00
81	Unid	05	CHAVE DE BOCA 8MM COMBINADA	WORKER	5,80	29,00
88	Unid	10	CAIXA DE PASSAGEM 15X15	CEMAR	8,80	88,00
89	Unid	10	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20	CEMAR	10,30	103,00
90	Unid	10	CAIXA P/ DISTRIBUIÇÃO P/ DISJUNTOR C/ BARRAMENTO P/ 12 DISJUNTOR PVC	CEMAR	44,90	449,00
93	Unid	10	CANO P/ CHUVEIRO 40 CM PLÁSTICO	CIPLA	5,10	51,00
95	Barra	50	CANO SOLDÁVEL 25 MM	AMANCO	12,60	630,00
96	Barra	50	CANO SOLDÁVEL 32 MM	FORTLEV	24,50	1.225,00
97	Barra	30	CANO SOLDÁVEL 50 MM	AMANCO	47,30	1.419,00
99	Unid	25	CAP PARA TUBO DE 100 MM ESGOTO	AMANCO	4,70	117,50
100	Unid	25	CAP PARA TUBO DE 50 MM ESGOTO	AMANCO	1,90	47,50
105	Unid	100	CONECTOR SPLIT BOLT 10 MM	ELITE	4,24	424,00
112	Unid	04	COLA PARA MADEIRA DE 1KG, COMPOSIÇÃO: POLINTER VINILICO, TENSOATIVOS E PLASTIFICADOS.	CASCOREZ	19,50	78,00
113	Unid	08	COLHER PEDREIRO Nº08	BRASFORT	11,30	90,40
115	Kg	30	CORRENTE POLIDA Nº5,0	SÃO CARLOS	10,00	300,00
117	Unid	20	CURVA PVC 90° 1 PARA ELETRODUTO- PADRÃO COPEL	AMANCO	1,17	23,40
122	Unid	20	DISJUNTOR 1 X 10 A	DIM	6,50	130,00
123	Unid	20	DISJUNTOR 1 X 20 A	DIM	5,90	118,00
124	Unid	20	DISJUNTOR 1 X 30 A	DIM	5,70	114,00
125	Unid	20	DISJUNTOR 1 X 40 A	DIM	6,30	126,00
132	Unid	10	DISJUNTOR 3 X 50 A	DIM	35,20	352,00
138	Kg	20	ELETRODO 2 1/2"	WORKER	11,90	238,00
139	Kg	15	ELETRODO 3/25	WORKER	11,90	178,50
140	Unid	15	ENXADA Nº28	COLINS	25,80	387,00
141	Unid	15	ENXADA Nº32	COLINS	27,50	412,50
142	Unid	03	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO	COLINS	13,80	41,40
145	Unid	10	ESCOVA MANUAL EM AÇO- SEM CABO	COFEMA	4,30	43,00
149	Unid	08	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO Nº12	RAMADA	19,80	158,40
150	Unid	30	ELETRODUTO DE PVC 1'	AMANCO	6,40	192,00
151	Unid	30	ELETRODUTO DE PVC 3/4'	AMANCO	4,60	138,00
152	Unid	10	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2" - PADRÃO COPEL	AMANCO	8,40	84,00
155	Unid	20	EMENDA PLÁSTICA 01 POLEGADA	AMANCO	1,80	36,00
156	Unid	20	EMENDA PLÁSTICA 3/4	AMANCO	1,40	28,00
162	Rolo	20	FITA DEMARCATÓRIA ZEBRA	ADELBRAS	8,20	164,00
163	Unid	03	FOICÉ LADO DIREITO/ESQUERDO	FUZIL	19,00	57,00
164	Unid	50	FOLHA DE SERRA BIMETÁLICA BS SAFI-FLEX	STARRET	5,85	292,50
165	Unid	60	FILTRO DE LINHA	FOXLUX	15,20	912,00
167	M	800	FIO PARALELO 2 X 2.5M	SIL	0,96	768,00
168	M	300	FIO PARALELO 2 X 4.0 M	SIL	2,00	600,00
173	Barra	100	FERRO 4,2 MM AÇO CA- 60 BARRA COM 12MTR	GERDAU	4,85	485,00
177	M	200	FORRO DE PINUS	GASONI	11,20	2.240,00
178	M	300	FORRO PVC 8MM	BARIRI	11,90	3.570,00
182	Unid	10	JANELA BASCULANTE 1,00 X 1,20M	CRV	249,00	2.490,00
183	Unid	10	JANELA DE CORRER 2.00 X 1.20 RQ 12	CRV	549,00	5.490,00
184	Unid	10	JANELA DE CORRER 1,50 X 1,20M RQ 12	CRV	400,00	4.000,00
188	Unid	30	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS 100 MM	AMANCO	3,30	99,00
190	Unid	30	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS DE 50 MM	AMANCO	1,40	42,00
195	Unid	25	JOELHO SOLDÁVEL 32	AMANCO	1,15	28,75
196	Unid	25	JOELHO SOLDÁVEL 40	AMANCO	2,20	55,00
197	Unid	25	JOELHO SOLDÁVEL 50	AMANCO	2,40	60,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 03 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

198	Unid	25	JOELHO SOLDÁVEL 60	AMANCO	11,50	287,50
213	Unid	30	LIMA CHATA	KF	9,00	270,00
214	Unid	20	LIMA REDONDA	KF	1,90	38,00
230	Unid	15	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM	AMANCO	4,00	60,00
231	Unid	15	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM	AMANCO	2,10	31,50
232	Unid	15	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL COM ANEL 25	AMANCO	7,10	106,50
233	Unid	15	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL COM ANEL 50	AMANCO	12,20	183,00
234	Unid	15	LUVA DE PVC PARA ESGOTO 40 MM	AMANCO	0,38	5,70
235	Unid	15	LUVA DE PVC SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM	AMANCO	1,20	18,00
239	Unid	10	LUVA P/ ESGOTO SIMPLES 100 MM	AMANCO	3,20	32,00
240	Unid	10	LUVA SOLDÁVEL 25	AMANCO	0,40	4,00
249	M	250	MANGUEIRA DE JARDIM	UNIFORT	1,20	300,00
250	M	300	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	FORTLEV	0,69	207,00
251	M	50	MANGUEIRA TRANÇADA PARA GÁS	ALIANÇA	3,75	187,50
254	Unid	02	MARRETA COM CABO 0,5 KG	WORKER	8,50	17,00
255	Unid	02	MARRETA COM CABO 1KG	WORKER	17,00	34,00
256	Unid	02	MARRETA COM CABO 2KG	COLINS	28,00	56,00
258	Unid	04	MARTELO COM CABO Nº29	COLINS	30,00	120,00
262	Unid	10	MASSA PARA CALAFETAR - COM 350G CAIXA	POLIFIT	9,30	93,00
264	Unid	05	PÁ QUADRADA CORTADEIRA	COLINS	18,00	90,00
267	Unid	1000	PARAFUSO 4,8 X 50 CABEÇA CHATA	JOMARCA	0,09	90,00
271	Unid	500	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 1/4X 3/4	JOMARCA	0,43	215,00
273	Unid	500	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 1/4 X 1"	JOMARCA	0,35	175,00
274	Unid	500	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 3/16 X 2"	JOMARCA	0,22	110,00
279	M	800	PEIVER	SANEM	35,50	28.400,00
287	Unid	08	PORTA CADEADO FERROLHO 453 MM X 85 MM X 32MM CARTELA COM PARAFUSO	ROCHA	8,90	71,20
288	Kg	20	PREGO 12 X 12	GERDAU	7,70	154,00
289	Kg	25	PREGO 15 X 15	GERDAU	6,80	170,00
290	Kg	20	PREGO 15 X 21	GERDAU	6,70	134,00
291	Kg	25	PREGO 17 X 21	GERDAU	5,70	142,50
292	Kg	35	PREGO 17 X 27	GERDAU	5,90	206,50
293	Kg	25	PREGO 18 X 24	GERDAU	6,00	150,00
294	Kg	10	PREGO 19 X 36	GERDAU	6,00	60,00
295	Kg	25	PREGO 22 X 42	GERDAU	6,00	150,00
296	Kg	25	PREGO 22 X 48	GERDAU	6,00	150,00
311	M	350	PISO CERÂMICO 35 X 35 PEI 4 - 30X30 CM	MAJOPAR	15,70	5.495,00
312	Unid	20	PORTA DE FERRO 60 X 2.10 LAMINADO	CRV	280,00	5.600,00
313	Unid	10	PORTA DE FERRO QUADRICULADA DE 0,80 X 2,10M C/ BATENTE E FECHADURA E DOBRADIÇA (COMPLETA)	CRV	312,00	3.120,00
314	Unid	15	PORTA MADEIRA 60 X 2.10 LISA	UNIÃO PORTA	93,00	1.395,00
315	Unid	15	PORTA MADEIRA 80 X 2.10 LISA	UNIÃO PORTA	94,00	1.410,00
316	Unid	15	PORTA MADEIRA 90 X 2.10 LISA	UNIÃO PORTA	109,00	1.635,00
321	Unid	30	REATOR 250W VAPOR METÁLICO EXTERNO	KEIKO	85,00	2.550,00
322	Unid	30	REATOR ELETRONIC 1 X 20 W BIVOLT	RCG	12,50	375,00
323	Unid	30	REATOR ELETRONIC 1 X 40 W BIVOLT	RCG	13,90	417,00
324	Unid	30	REATOR ELETRONIC 2 X 20 W BIVOLT	RCG	21,00	630,00
325	Unid	60	REATOR ELETRONIC 2 X 40 W- BIVOLT- AUTO FATOR DE POTENCIA	RCG	25,50	1.530,00
326	Unid	80	REATOR METÁLICO / VAPOR DE SÓDIO 400 W	KEIKO	86,00	6.880,00
332	Pct	100	REJUNTE 01 KG - CORES DIVERSAS	QUARTZOLIT	4,00	400,00
336	Unid	15	REGISTRO DE GAVETA BASE 1.1/2"	DECA	50,00	750,00
337	Unid	20	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4"	DECA	21,00	420,00
338	Unid	20	REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4"	DECA	24,00	480,00
341	Unid	30	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA (BOTÃO PRETO) 4636-004 MÁSTER	DECA	31,00	930,00
345	Unid	03	SERROTE 24 POLEGADA	RAMADA	40,50	121,50
349	Unid	30	SOBRE TAMPA CN 1	CEMAR	24,50	735,00
350	Unid	30	SOQUETE COM RABICHO E-27	LORENZETTI	2,30	69,00
356	Unid	04	TRUQUEZA Nº12	SÃO ROMÃO	23,00	92,00
359	Unid	20	TÊ PVC PARA ESGOTO - 100 MM	AMANCO	8,20	164,00
360	Unid	20	TÊ PVC PARA ESGOTO-40 MM	AMANCO	1,70	34,00
371	Unid	04	TANQUE LAVAR ROUPA DE PLÁSTICO	ASTRA	76,00	304,00
392	Unid	12000	TIJOLO MACIÇO	SÃO CARLOS	0,30	3.600,00
397	Unid	10	TINTA A ÓLEO BRILHANTE 3,600 LTRS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICAS; AGUARRÁS E ADITIVOS; PIGMENTOS SINTÉTICOS; NATURAIS; FRAFITE PIGMENTO; NATURAIS SOLVENTE ALITATICOS; AEROMATICOS E ADITIVOS. PIGMENTOS	GRAFILON	57,00	570,00
408	Unid	30	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 1/2"	BLUKIT	0,65	19,50
409	Unid	50	VEDANTE PLÁSTICO PARA TORNEIRA 3/4"	BLUKIT	0,65	32,50
417	Cx	50	XADREZ 500 GR – DIVERSAS CORES	GLOBO	12,15	607,50

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 04 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

VALOR TOTAL: R\$ 134.958,55 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – Registro de Preços – que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	127	507
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	128	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	159	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	168	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 05 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	363	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	537	832
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	541	512
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	412	504
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	424	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	482	1000
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	499	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 134.958,55 (Cento e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 06 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 21 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

JOEL F. LIMA & CIA. LTDA. EPP.

JOEL FERREIRA LIMA
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.287.633/0001-08, com sede na Avenida Campo Salles, nº 80, Centro, na Cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **ERMELINDA MACHADO MARCHINI**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.197.746-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 885.068.009-00, residente e domiciliada no Sítio Barra Mansa, Estrada Sussuí, Rural, na Cidade de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 045/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/09/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 07 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	Unid	30	ADAPTADOR CURTO 1.1/2" PVC	AMANCO	3,09	92,70
07	Unid	25	ADAPTADOR FLANGE 3/4	AMANCO	5,00	125,00
08	Unid	30	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA DE PLAST. 3/4	CIPLA	0,90	27,00
10	Unid	50	ADESIVO PLÁSTICO- 17 GRAMAS	AMANCO	1,60	80,00
15	Unid	50	ANTI-FERRUGEM (ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS ANTIOXIDANTES)	MUNDIAL	5,40	270,00
16	Unid	20	ARAME GALVANIZADO 14 (2,10MM 36,4 MTS/KG)	GERDAU	8,40	168,00
18	Kg	80	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GERDAU	8,25	660,00
19	Kg	60	ARAME GALVANIZADO Nº 22 AWG	GERDAU	13,50	810,00
22	Unid	15	HASTE ATERRAMENTO	JORDÃO	15,80	237,00
24	M²	100	AREIA GROSSA (AMOSTRA SUJEITA A APROVAÇÃO)	CORTEZ	56,90	5.690,00
26	Unid	200	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO/AZULEJO 20 KG ACI	QUARTZOLIT	6,40	1.280,00
27	Unid	15	BALDE PLÁSTICO P/ PEDREIRO PRETO	ASTRA	29,20	438,00
29	Unid	30	BASE PARA RELE FOTO ELETRÔNICO	MARGIRIUS	6,85	205,50
30	Unid	20	BÓIA 1/2- METAL C/ BÓIA PLÁSTICA	ASTRA	8,15	163,00
31	Unid	20	BÓIA 3/4- METAL C/ BÓIA PLÁSTICA	ASTRA	9,10	182,00
33	Unid	80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4X 1/2 CURTA	AMANCO	0,59	47,20
34	Unid	80	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 1.1/2"X3/4 LONGA	AMANCO	3,45	276,00
35	Unid	30	BATENTE DE PORTA CEDRILHO 3 X 13CM	CEDRAL	58,90	1.767,00
38	Unid	15	CABO ENXADÃO 1,2 CM	WORKER	8,20	123,00
45	Unid	25	CADEADO EM AÇO 60 MM	PADO	30,80	770,00
47	Unid	10	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 1 1/4- PADRÃO COPEL	BETEL	1,04	10,40
48	Unid	10	CABEÇOTE P/ ELETRODUTO 1 1/2- PADRÃO COPEL	BETEL	1,20	12,00
50	M	750	CABO DE REDE 8 VIAS	FOX CABLE	0,72	540,00
51	M	200	CABO FLEX PP 3 X 2.5 M	LUMEM	3,55	710,00
52	M	200	CABO FLEX PP 3 X 4.0 M	LUMEM	5,60	1.120,00
54	M	600	CABO FLEXÍVEL 10 MM	LUMEM	2,80	1.680,00
55	M	1300	CABO FLEXÍVEL 2.5 MM	LUMEM	0,61	793,00
56	M	600	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM	LUMEM	1,25	750,00
58	M	300	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM	LUMEM	2,52	756,00
59	Unid	02	CAIXA D' ÁGUA DE MATERIAL POLITILENO TIPO TANQUE COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE DE 15000 LITROS	FORTLEVE	3.935,00	7.870,00
62	Unid	05	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 250 LTRS	FORTLEVE	134,00	670,00
63	Unid	05	CAIXA D'ÁGUA DE PVC 500 LTRS	FORTLEVE	184,00	920,00
65	Unid	30	CAIXA SINFONADA PLÁSTICO 100X50MM QUADRADA	AMANCO	15,70	471,00
66	Unid	300	CAIBRO DE EUCALIPTO 5X5CM'	KOTHE	2,30	690,00
67	Unid	350	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG	PINOCAL	6,35	2.222,50
68	Unid	600	CAL VIRGEM SACO 20 KG	PINOCAL	7,70	4.620,00
71	Unid	1500	CIMENTO CP II E-32 - SACO C/ 50 KG	CAUE	21,80	32.700,00
73	Par	50	COMUNHEIRA 4MM – SEM AMIANTO	MULTILIT	9,30	465,00
74	Par	100	COMUNHEIRA 5MM – SEM AMIANTO	MULTILIT	26,00	2.600,00
76	Unid	05	CAVADEIRA 9 MM S/ CABO	COLLINS	15,80	79,00
78	Unid	03	CAVADEIRA TIPO TRADO 20 CM	CINFER	24,60	73,80
80	Unid	05	CHAVE DE BOCA 16MM COMBINADA	MAYLE	8,80	44,00
82	Unid	05	CHAVE ESTRELA 5/16	MAYLE	7,10	35,50
83	Unid	03	CHAVE GRIFO Nº18	WORKER	66,50	199,50
84	Unid	100	CAIXA 4" X 2' ESMALTADO	BETEL	0,84	84,00
85	Unid	50	CAIXA 4 X 4 ESMALTADO	BETEL	1,56	78,00
86	Unid	06	CAIXA CN 1	JORDAO	83,00	498,00
87	Unid	10	CAIXA DE COMANDO 30X 30	BETEL	30,95	309,50
91	Unid	06	CAIXA P/ DISTRIB P/ DISJUNT. BARRAMENTO P/ 18 DISJUNTOR PVC	TIGRE	62,70	376,20
92	Unid	10	CANO P/ CHUVEIRO 40 CM ALUMÍNIO	ALUMAV	4,65	46,50
94	Barra	50	CANO SOLDÁVEL 20 MM	AMANCO	8,50	425,00
98	Barra	30	CANO SOLDÁVEL 60 MM	AMANCO	66,50	1.995,00
101	Unid	30	CHUVEIRO 220 VOLTS	LORENZETTI	32,60	978,00
102	Unid	30	CHUVEIRO SUPER DUCHA 110 V	FAME	137,50	4.125,00
103	Barra	10	CONDUITE DE 1/2"	BETEL	2,85	28,50
104	Barra	10	CONDUITE DE 3/4"	BETEL	4,40	44,00
106	Unid	20	CONJUNTO 1S 1T COM PLACA 2 X 4 MOD. BLANC	FAME	6,30	126,00
107	Unid	20	CONJUNTO 1S COM PLACA 2 X 4 MOD. BLANC	FAME	3,85	77,00
108	Unid	20	CONJUNTO 2 TOMADA COMUM COM PLACA MOD. BLANC	FAME	7,70	154,00
110	Unid	20	CONJUNTO 3S COM PLACA 2 X 4 MOD. BLANC	FAME	7,20	144,00
111	Unid	07	CONTACTORA 25 A	CHINT	94,80	663,60

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 08 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

114	Kg	12	CORDA NYLON Nº10	WORKER	11,90	142,80
116	Unid	20	CURVA PVC 90° 3/4 PARA ELETRODUTO -PADRÃO COPEL	BETEL	0,52	10,40
118	Unid	06	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 12X20	MONFORT	8,10	48,60
119	Unid	06	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14X24	MONFORT	8,80	52,80
121	Unid	06	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17/30'	ASTRA	15,60	93,60
126	Unid	20	DISJUNTOR 1X50A	MARGIRIUS	6,00	120,00
127	Unid	20	DISJUNTOR 2 X 20 A	MARGIRIUS	18,80	376,00
128	Unid	20	DISJUNTOR 2 X 30 A	MARGIRIUS	19,30	386,00
129	Unid	20	DISJUNTOR 2 X 40 A	MARGIRIUS	21,10	422,00
130	Unid	20	DISJUNTOR 2 X 50 A	MARGIRIUS	23,00	460,00
131	Unid	10	DISJUNTOR 3 X 100 A	MARGIRIUS	75,60	756,00
133	Unid	10	DISJUNTOR 3 X 70 AA	MARGIRIUS	87,30	873,00
134	Unid	10	DISCO CIRCULAR 7 1/4 185MMX16X24 DENTES	CORTAG	27,30	273,00
135	Unid	20	DOBRADIÇA 3.1/2 COM PARAFUSOS CARTELA GALVANIZADA COM 3 PEÇA	SILVANA	7,50	150,00
136	Par	20	DOBRADIÇA 2.1/2	MERKEL	1,05	21,00
137	Unid	20	DOBRADIÇA PEQUENA 1 1/2	MERKEL	0,69	13,80
143	Unid	03	ENXADÃO LARGO SEM CABO	COLLINS	26,40	79,20
144	Unid	02	ESCADA DE ABRIR 12 DEGRAUS PARA PINTOR	BOTAFOGO	419,80	839,60
146	Unid	10	ESPÁTULA Nº12	CASTOR	7,15	71,50
147	Unid	05	ESPÁTULA Nº10	CASTOR	7,50	37,50
148	Unid	30	ESPUDE PLÁSTICO PARA BACIA BRANCO	ASTRA	7,40	222,00
153	M	30	EXTENSÃO DE 10 MTR	DANEVA	25,60	768,00
154	M	30	EXTENSÃO DE 5 MTR	DANEVA	11,35	340,50
159	Unid	05	FAÇÃO 14' SEM BAINHA	WORKER	15,80	79,00
160	Unid	15	FAÇA P/ ROÇADEIRA MANUAL (MOTORIZADA)	STIHIL	40,40	606,00
161	Rolo	25	FITA CREPE 25X50	ADERE	3,95	98,75
169	Rolo	10	FITA AUTOFUSAO COM 10 METROS	3M	14,80	148,00
171	Barra	100	FERRO 1/4- CA-50 BARRA COM 12MTR	GERDAU	10,20	1.020,00
172	Barra	150	"FERRO 3/8" AÇO CA- 50 BARRA COM 12MTR	GERDAU	27,30	4.095,00
174	Barra	150	FERRO 5/16" AÇO CA-50 BARRA COM 12 MTR	GERDAU	18,20	2.730,00
175	Barra	100	FERRO 5/8 CA-50 BARRA COM 12MTR	GERDAU	68,00	6.800,00
179	Kg	10	GRAMPO PARA CERCA	GERDAU	7,45	74,50
180	Unid	10	GLOBO DE VIDRO	G-LIGHT	6,40	64,00
181	Unid	20	INTERRUPTOR EXTERNO SISTEMA X	FAME	3,95	79,00
191	Unid	30	JOELHO LRM 25X1/2	AMANCO	1,15	34,50
192	Unid	30	JOELHO LRM 25 X3/4	AMANCO	1,78	53,40
199	Unid	15	JUNÇÃO P/ ESGOTO 100 MM	AMANCO	10,20	153,00
200	Unid	15	JUNÇÃO P/ ESGOTO 50 MM	AMANCO	4,20	63,00
201	Unid	50	LÂMPADA ECONÔMICA 30 W X 127	AMANCO	14,90	745,00
202	Unid	25	LÂMPADA ECONÔMICA 25 W X 127	AMANCO	11,80	295,00
203	Unid	20	LÂMPADA ECONÔMICA 15 W X 127	G-LIGHT	9,90	198,00
204	Unid	70	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W X 127 VOLTS- NACIONAL	G-LIGHT	6,00	420,00
205	Unid	140	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 127 VOLTS- NACIONAL	G-LIGHT	6,85	959,00
206	Unid	100	LÂMPADA ECO CLASSIC 70W/127V	PHILLIPS	4,80	480,00
207	Unid	40	LÂMPADA MISTA 160W X 220 VOLTS - NACIONAL	EMPALUX	17,25	690,00
208	Unid	40	LÂMPADA MISTA DE 250W E-27- NACIONAL	EMPALUX	22,90	916,00
209	Unid	60	LÂMPADA MISTA DE 500 W E-40- NACIONAL	EMPALUX	46,00	2.760,00
210	Unid	100	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W / 220 V	EMPALUX	39,00	3.900,00
212	Unid	20	LAVATÓRIO SEM COLUNA – BRANCO	LOGASA	57,80	1.156,00
215	Unid	20	LIMA TRIANGULO	K&F	12,50	250,00
216	Unid	30	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS	WORKER	3,40	102,00
217	M	30	LIXA DE PANO Nº50 PARA MARCENEIRO	3M	0,68	20,40
223	Unid	50	LINHA EXTERNA PERFIL CANALETA BARRA C/ 2 MTR	FAME	5,10	255,00
224	Unid	30	LINHA EXTERNA TOMADA UNIVERSAL REDONDA	FAME	6,45	193,50
225	Unid	30	LUMINÁRIA 2,00 X 20 COMPLETA COM LÂMPADA	G-LIGHT	32,20	966,00
226	Unid	30	LUMINÁRIA 2,00 X 40 COMPLETA COM LÂMPADA	G-LIGHT	49,50	1.485,00
227	Unid	20	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2 X 8 WT	KALA	35,50	710,00
229	Unid	30	LUVA PVC 3/4 'PARA ELETRODUTO'	BETEL	0,28	8,40
236	Par	80	LUVA DE RASPA DE COURO MÉDIA	MUCAMBO	7,90	632,00
237	Unid	20	LUVA LRM 25 X 1/2	AMANCO	1,95	39,00
238	Unid	20	LUVA LRM 25 X 3/4	AMANCO	2,50	50,00
241	Unid	80	MADERITE 1,10X2,20 - 10MM	CSB	31,55	2.524,00
242	Unid	80	MADERITE 1,10X2,20 - 12MM	CSB	32,50	2.600,00
243	Unid	100	MADERITE 1,10X2,20 - 6MM	CSB	16,40	1.640,00
244	Unid	6	MANDRIL 1/2"	BOSCH	20,30	121,80
245	Unid	6	MANDRIL 3/8	BOSCH	12,70	76,20
246	M	200	MANGUEIRA MARROM 1/2 "X 2,5 MM"	MEGATUBOS	0,72	144,00
247	M	400	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2,5 MM	MEGATUBOS	0,93	372,00
248	M	120	MANGUEIRA SILICONADA 296 1/2 X 2,2 MM	MEGATUBOS	2,70	324,00
252	M	50	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16	WORKER	1,40	70,00
253	M	2000	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,5 MM	MEGATUBOS	1,09	2.180,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 09 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

257	Unid	4	MARTELO COM CABO Nº 27	BELLOTA	29,40	117,60
259	Unid	2	MASCARA PARA SOLDA	WORKER	16,50	33,00
260	Kg	10	MASSA CORRIDA – 3.600	GRAFFTEX	12,50	125,00
261	Unid	40	MASSA CORRIDA DE PVA PARA INTERIORES. NA COLORAÇÃO BRANCA; RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS E ACRÍLICO; CARGAS MINERAIS INERTES; ADITIVOS E ÁGUA. TAMBOR DE 18 LITROS.	GRAFFTEX	19,70	788,00
263	M	150	MEIA CANA DE PINUS	RESINUS	1,34	201,00
265	Unid	1000	PARAFUSO 3,8 X 40 CABEÇA CHATA	CISER	0,06	60,00
266	Unid	1000	PARAFUSO 4,8 X 45 CABEÇA CHATA	CISER	0,09	88,00
268	Unid	1000	PARAFUSO 5,5 X 55 CABEÇA CHATA	CISER	0,13	125,00
269	Unid	1000	PARAFUSO 6.1 X 65 CABEÇA CHATA	CISER	0,18	180,00
270	Unid	1000	PARAFUSO COM BUCHA 08 FIXA	IMPERATRIZ	3,15	3.150,00
272	Unid	500	PARAFUSO FENDA MÁQUINA 1/4 X 1.1/2"	CISER	0,44	220,00
275	Par	150	PARAFUSO PARA BACIA COM BUCHA S10	IMPERATRIZ	3,80	570,00
276	M³	120	PEDRA BRITA Nº 1	SÃO JOSÉ	57,00	6.840,00
277	M³	120	PEDRA BRITA Nº 2	SÃO JOSÉ	57,50	6.900,00
278	M³	100	PEDRISCO	SÃO JOSÉ	57,50	5.750,00
280	Unid	04	PENEIRA MÉDIA P/ FEIJÃO	FUZIL	15,30	61,20
281	Unid	03	PICARETA ESTREITA	COLLINS	14,50	43,50
283	Unid	10	PINCEL 701X1/2"	ATLAS	1,10	11,00
284	Unid	10	PINCEL 701 X 3"	ATLAS	4,75	47,50
286	Unid	10	PNEU PARA CARRIOLA 3.25	LEVORIN	28,80	288,00
297	Kg	15	PREGO 24 X 60	GERDAU	6,90	103,50
298	Kg	10	PREGO PARA TELHEIRO 18 X 27	GERDAU	9,00	90,00
299	Unid	03	PRUMO 400 GR	RAMADA	21,70	65,10
300	Unid	50	PINO 20A 2P+T UNIVERSAL	FAME	2,95	147,50
301	Unid	50	PINO FÊMEA 10 A	FAME	1,95	97,50
303	Unid	30	PLACA CEGA 4 X 2 MOD BLANC	FAME	0,90	27,00
304	Unid	30	PLACA CEGA 4 X 4 MOD BLANC	FAME	1,90	57,00
307	Unid	10	POSTE PADRÃO COPEL 75 X 7,20 M	POSTE MIL	177,50	1.775,00
308	Unid	05	POSTE PADRÃO COPEL 200 X 7,20 M	POSTE MIL	249,00	1.245,00
309	Unid	05	POSTE PADRÃO COPEL 300 X 7,20 M	POSTE MIL	276,00	1.380,00
310	Unid	10	PROJETOR PARA LÂMPADA MISTA 500 W	BRASFORT	29,50	295,00
317	Unid	10	QUADRO PARA DISJUNTOR 3 DISJUNTOR EXTERNO PVC DIN	AMANCO	23,80	238,00
318	Unid	06	RASTELO DE ARAME	COLLINS	13,70	82,20
319	Unid	06	RASTELO PLÁSTICO PARA JARDIM	TRAPP	14,20	85,20
320	Unid	04	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO 03 METROS	ALUMAV	38,50	154,00
327	Unid	30	RECEPTÁCULO E-27	LORENZETTI	3,05	91,50
328	Unid	50	RELE FOTO CÉLULA 220 V	MARGIRIUS	19,00	950,00
329	Unid	10	RESISTÊNCIA SUPERDUCHA 127 V	LORENZETTI	24,90	249,00
330	Unid	10	RESISTÊNCIA SUPERDUCHA 220 V	LORENZETTI	24,80	248,00
331	Unid	200	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36	BETEL	0,46	92,00
333	Unid	20	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25	AMANCO	0,43	8,60
334	Unid	20	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25	AMANCO	2,05	41,00
339	Unid	20	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	TALITA	19,70	394,00
340	Unid	15	REGISTRO DE GÁS	ALIANÇA	25,40	381,00
342	M	250	SARRAFO DE PINUS	RESINUS	0,89	222,50
343	Galão	03	SELADORA 3,600 P/ MADEIRA	SAYERLACK	70,20	210,60
344	Unid	06	SERRA MANUAL P/ CORTA FERRO	STARRETT	5,80	34,80
346	Unid	03	SERROTE DE PODA Nº 12 CURVO	RAMADA	18,90	56,70
347	Unid	10	SOLVENTE 05 LT	ANJO	56,50	565,00
348	Unid	15	SOLVENTE 900 ML	ANJO	10,40	156,00
351	Unid	30	SOQUETE E-40	LORENZETTI	7,50	225,00
353	Unid	05	TRENA 05 METROS	LUFKIN	11,50	57,50
354	Unid	05	TRENA 20 METROS	BRASFORT	35,80	179,00
355	Unid	05	TRENA 50 METROS	BRASFORT	50,80	254,00
357	Unid	20	TOMADA PARA TELEFONE COM PLACA MOD. BLANC	FAME	9,20	184,00
358	Unid	10	TÊ LRM 3/4" X 1/2	AMANCO	1,70	17,00
364	Unid	25	TÊ SOLDÁVEL 50 X 25	AMANCO	4,70	117,50
365	Unid	25	TÊ SOLDÁVEL 60	AMANCO	14,20	355,00
366	Unid	10	TAMPA PARA FOSSA 1.45CM	TUPY	99,50	995,00
367	M	200	TABUA P/ CAIXARIA 20 CM, MADEIRA MOLE	RESINUS	8,90	1.780,00
368	M	300	TABUA P/ CAIXARIA 30 CM, MADEIRA MOLE	RESINUS	12,60	3.780,00
369	M	04	TANQUE LAVAR ROUPA DE CIMENTO – 1 BOCA	ALVORADA	128,50	514,00
370	Unid	04	TANQUE LAVAR ROUPA DE CIMENTO – 2 BOCA	ALVORADA	180,50	722,00
372	Unid	50	TELHA DE 1,22 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	MULTILIT	21,00	1.050,00
373	Unid	50	TELHA DE 1,53 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	MULTILIT	26,50	1.325,00
374	Unid	50	TELHA DE 1,83 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	MULTILIT	32,00	1.600,00
375	Unid	50	TELHA DE 2,13 X 1,10 X 6 MM SEM AMIANTO	MULTILIT	37,50	1.875,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 10 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

376	Unid	50	TELHA DE 2,44 X 0,50 X 4 MM SEM AMIANTO	MULTILIT	10,90	545,00
377	Unid	2000	TELHA ROMANA TAMANHO PADRÃO	IPANEMA	1,25	2.500,00
378	Unid	15	TELHA TRANSPARENTE 1,83 X 1,10 M	FIBRART	29,50	442,50
379	Unid	15	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50 M	FIBRART	19,50	292,50
380	Barra	20	TUBO DE ESGOTO 150 MM C/ 6 M	AMANCO	106,00	2.120,00
381	Unid	20	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM 3/4"	FERTALK	14,80	296,00
382	Unid	10	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 COZINHA	TALITA	59,10	591,00
383	Unid	10	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 PLO LAVATÓRIO	TALITA	59,60	596,00
384	Unid	20	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO-1193-C 23	TALITA	38,80	776,00
385	Unid	20	TORNEIRA PARA PIA 1/2- 1158-C 23	TALITA	39,60	792,00
386	Unid	30	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 10 CM	HERC	4,20	126,00
387	Unid	30	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 15 CM	HERC	5,10	153,00
388	Unid	30	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 1/2	HERC	5,10	153,00
389	Unid	30	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 3/4	HERC	4,00	120,00
390	Unid	35	THINNER. COMPOSIÇÃO: MISTURA BALANCEADA DE ALCOOIS, ÉSTERES, CETONAS, GLICOÉTERES E HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, PRODUTO FORMULADO SEM BENZENO, 1 LTR.	ANJO	9,40	329,00
391	Unid	30000	TUJOLO 6 FUROS – 1ª LINHA	CIDADE NOVA	0,26	7.800,00
393	Unid	30	TINTA ÓLEO BRILHANTE 1 LTR; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICAS: AGUARRÁS E ADITIVOS; PIGMENTOS SINTÉTICOS; NATURAIS; FRAFITE PIGMENTO; NATURAIS SOLVENTE ALITATICOS	GRAFFLIT	18,70	561,00
394	Unid	50	TINTA FOSCA LÁTEX ACRÍLICO A BASE D' ÁGUA 18 LTRS	GRAFFTEX	227,80	11.390,00
395	Unid	15	TINTA FOSCA LÁTEX A BASE D'ÁGUA 3,600 LTRS	GRAFFTEX	50,70	760,50
396	Unid	25	TINTA A ÓLEO BRILHANTE 18 LTRS; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUIDICAS: AGUARRÁS E ADITIVOS; PIGMENTOS SINTÉTICOS; NATURAIS; FRAFITE PIGMENTO; NATURAIS SOLVENTE ALITATICOS; AEROMATICOS E ADITIVOS. PIGMENTOS O	GRAFFLIT	204,80	5.120,00
398	Unid	50	TINTA PARA PISO 18 LTRS. RECI-THINNER	TERMOVINIL	62,40	3.120,00
400	Unid	12	TUBO DE DESCARGA PARA CAIXA	ASTRA	9,50	114,00
402	Barra	40	TUBO DE ESGOTO 100 MM C/ 6 M	AMANCO	43,50	1.740,00
404	Unid	20	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	TALITA	12,50	250,00
405	Unid	08	VASSOURA ARAME	COLLINS	14,80	118,40
406	Unid	50	VASSOURÃO C/ CABO, CERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA	MAXI	14,80	740,00
407	Unid	30	VEDA CALHA	MUNDIAL	9,35	280,50
410	Unid	10	VEDA ROSCA 18MMX50M	GOL	4,90	49,00
411	Unid	20	VASO SANITÁRIO BRANCO MODELO STANDART	INCEPA	268,50	5.370,00
412	Unid	10	VERNIZ ACRÍLICO 3, 600 LITROS. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONITO ALIFÁTICO PARA PEDRA, CONCRETA E CERÂMICA	SUVINIL	91,80	918,00
413	Unid	04	VERNIZ MARÍTIMO, BRILHANTE, USADO EM INTERIOR E EXTERIOR, LATA 3600 LTS. COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, SECANTES, ADITIVOS E SOLVENTES ALIFÁTICOS. CONTEM BENZENO NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,5%	SAYERLACK	74,80	299,20
414	M	400	VIGA DE EUCALIPTO 10 X 5	KOTHE	5,24	2.096,00
415	M	400	VIGA DE EUCALIPTO 15 X 5	KOTHE	6,98	2.792,00
416	Unid	45	VISTA DE PORTA JOGO C/ 6 PEÇAS	CEDRAL	23,35	1.050,75

VALOR TOTAL: R\$ 238.106,00 (Duzentos e trinta e oito mil cento e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 11 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
VI – Obrigação-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	127	507
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	128	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	159	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	168	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 12 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	363	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	537	832
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	541	512
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	412	504
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	424	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	482	1000
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	499	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ **238.106,00** (Duzentos e trinta e oito mil cento e seis reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não manter a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 13 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 21 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

MARCHINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ERMELINDA MACHADO MARCHINI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA ELETROMANDAGUAÇU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ELETROMANDAGUAÇU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 15.273.852/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 859-Térreo, Centro, na Cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **JOSÉ AILTON VOLPATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.796.993-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 568.095.149-53, residente e domiciliado na Rua Tibiriça, nº 473, Centro, na Cidade de Mandaguaçu/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 045/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/09/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
79	Unid	05	CHAVE DE BOCA 15 MM COMBINADA	DISMA	7,10	35,50
109	Unid	20	CONJUNTO 2S 1T COM PLACA 2 X 4 MOD BLANC	PEESA	7,00	140,00
120	Unid	06	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27	MON FORT	8,90	53,40
166	M	500	FIQ PARALELO 2 X 1,5 MM	SULFLEX	1,00	500,00
176	Unid	200	FIXADOR PARA CAL	JUNTOLIDER	1,00	200,00
186	Unid	30	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 40 MM	KRONA	1,13	33,90
193	Unid	25	JOELHO SOLDÁVEL 20	KRONA	0,30	7,50
302	Unid	50	PINO MACHO 10 A	ILUME	1,85	92,50

VALOR TOTAL: R\$ 1.062,80 (Um mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 14 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	127	507
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	128	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	159	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	168	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 15 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	363	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	537	832
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	541	512
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	412	504
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	424	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	482	1000
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	499	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 1.062,80** (Um mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 16 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 21 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ELETROMANDAGUAÇU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
JOSÉ AILTON VOLPATO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA KTEC MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KTEC MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.203.071/0001-08, com sede na Rua Belém, nº 1224, Centro, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROBERTO RUIZ CUELLAR**, paraguaio, casado, empresário, portador do Registro Nacional de Estrangeiros RNE V.751.606-2 DPF, inscrito no CPF/MF nº 011.938.089-79, residente e domiciliado na Rua Sena Martins, nº 321, Casa 09, Bela Vista, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 045/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/09/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 17 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
170	Rolo	80	FITA ISOLANTE 20 METROS	3M	4,15	332,00
211	Unid	50	LÁPIS CARPINTEIRO	FABER CASTEL	1,20	60,00
218	Unid	100	LIXA FERRO Nº 100	NORTON	1,40	140,00
219	Unid	100	LIXA FERRO Nº120	NORTON	1,50	150,00
220	Unid	100	LIXA FERRO Nº 180	NORTON	1,55	155,00
221	Unid	100	LIXA FERRO Nº 60	NORTON	1,45	145,00
222	Unid	100	LIXA FERRO Nº 80	NORTON	1,50	150,00
282	Unid	10	PICARETA LARGA	VONDER	2,00	20,00
285	Unid	10	PINCEL 714 X 2'	VONDER	2,80	28,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.180,00 (Um mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	127	507
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	128	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 18 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	159	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	168	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	363	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	537	832
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	541	512
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	412	504
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	424	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 19 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	482	1000
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	499	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 21 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

KTEC MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME
ROBERTO RUIZ CUELLAR
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 20 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NUNES & DE MARI LTDA.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em exercício Senhor **JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.367-220 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 069.935.759-49, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **NUNES & DE MARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 78.921.798/0001-00, com sede na Avenida Brasília, nº 2815, Parque ABC II, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **MAURO ALVES NUNES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 31.418.329 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 461.466.879-87, residente e domiciliado na Rua Adhemar Pereira Barros, nº 1200, Jardim Bela Suíça, na Cidade de Londrina/PR, E/OU **NILSON DE MARI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.583.207 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 349.200.729-53, residente e domiciliado na Rua Villa Boas, nº 738, Jardim Tucano, na Cidade de Londrina/PR a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, Edital nº 045/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 12/09/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
157	Unid	50	ENGATE PLÁSTICO- 30 CM	AMANCO	2,65	132,50
158	Unid	50	ENGATE PLÁSTICO-40CM	AMANCO	3,40	170,00
185	Unid	30	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 100 MM	AMANCO	4,87	146,10
187	Unid	30	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 45 GRAUS 50MM	AMANCO	1,91	57,30
189	Unid	30	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO DE 90 GRAUS DE 40 MM	AMANCO	1,05	31,50
194	Unid	25	JOELHO SOLDÁVEL 25	AMANCO	0,44	11,00
305	Peça	100	PLUG 1/2	AMANCO	0,39	39,00
306	Unid	100	PLUG 3/4	AMANCO	0,74	74,00
335	Unid	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25	AMANCO	13,40	268,00
352	Unid	30	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	AMANCO	5,35	160,50
361	Unid	20	TÊ PVC PARA ESGOTO-50 MM	AMANCO	4,30	86,00
362	Unid	25	TÊ SOLDÁVEL 25	AMANCO	0,75	18,75
363	Unid	25	TÊ SOLDÁVEL 50	AMANCO	5,70	142,50
399	Unid	10	TUBO DE COLA GRANDE PARA CANO 850GR	AMANCO	25,30	253,00
401	Unid	12	TUBO DE DESCARGA PARA HIDRA	AMANCO	6,20	74,40
403	Unid	30	UNIÃO SOLDÁVEL 50	AMANCO	17,05	511,50

VALOR TOTAL: R\$ 2.176,05 (Dois mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 045/2016 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 21 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA e FRACIONADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	127	507
04	001	15	452	0013	2025	3.3.90.30.0000	128	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	144	1000
04	002	18	542	0011	2028	3.3.90.30.0000	151	1000
04	002	18	542	0011	2088	3.3.90.30.0000	159	1000
04	004	04	452	0013	2029	3.3.90.30.0000	168	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	363	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 22 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	537	832
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	392	504
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	393	510
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	395	1000
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	394	511
07	002	15	451	0013	2064	3.3.90.30.0000	541	512
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	412	504
07	003	20	606	0009	2066	3.3.90.30.0000	413	1000
07	003	20	606	0009	2070	3.3.90.30.0000	417	1000
07	005	04	122	0006	2068	3.3.90.30.0000	424	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	471	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2078	3.3.90.30.0000	482	1000
08	005	08	243	0021	6001	3.3.90.30.0000	499	1000
08	006	08	241	0021	2076	3.3.90.30.0000	506	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 2.176,05 (Dois mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 23 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 21 de Setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

NUNES & DE MARI LTDA
MAURO ALVES NUNES e/ou NILSON DE MARI
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 208/2015- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2015
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 208/2015
DATA DE ASSINATURA: 17/09/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**
CNPJ Nº: 07.248.071/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E DISTRITOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

VIGÊNCIA INICIAL: 17/09/2015 ATÉ 17/09/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 17/09/2016

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a manifestação de interesse de continuidade na prestação de serviços realizada pela empresa STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA bem como solicitação do Poder Executivo Municipal conforme Comunicação Interna nº 95/2016 tendo em vista se tratar de serviços de natureza contínua e essenciais para a população. Em relação à solicitação apresentada pela empresa contratada quanto ao aumento de valores destaca-se que o mesmo está sendo analisado pelos setores competentes, tão logo sejam definidos será realizado o aditivo de valor. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 15 de setembro de 2016.

JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO (Prorrogação de Prazo) CONTRATO 171/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 002/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 171/2015
DATA DE ASSINATURA: 09/03/2015
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **MARCELO RICARDO FERREIRA- EIRELI**
CNPJ Nº: 19.406.928/0001-07

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SOB Nº. 790441/2013/MCIDADES/CAIXA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/03/2015 ATÉ 09/03/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data de 09/03/2016

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 22/12/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 21/03/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias a contar da data de 21/06/2016

QUARTO TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias a contar da data de 20/09/2016

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.004.04.452.0013.1003.4.4.90.51.0000 (461)

04.004.04.452.0013.1003.4.4.90.51.0000 (144)

VALORTOTAL: R\$ 242.002,58 (Duzentos e quarenta e dois mil e dois reais e cinquenta e oito centavos).

FUNDAMENTO: Pedido de prorrogação de prazo de execução da obra encaminhado pela empresa Marcelo Ricardo Ferreira EIRELI e as informações repassadas através de PARECER TÉCNICO realizado pelo Engenheiro Civil responsável CREA/PR-27.239/D senhor Luiz Garcia de Lemos, que após a análise de pedido de prorrogação realizado pela contratada constatou que houve a paralisação da obra por parte da empresa contratada em virtude da demora no desbloqueio de recursos por parte do órgão concedente, qual seja Ministério das Cidades conforme extratos bancários em anexo, desta feita emitiu-se parecer favorável a prorrogação do prazo, encontrando seu fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 16 de setembro de 2016.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V - Nº 622 - PÁG. 24 - SEXTA-FEIRA - 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)	
			no Período (b)	% An o Período (c)	% An o Período (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	20.652.617,20	24.061.366,03	14.422.699,43	59,27	14.978.966,64	61,51	9.171.400,07
RECEITAS CORRENTES	17.672.650,00	22.624.416,64	13.011.644,99	73,67	14.515.076,94	82,19	8.098.939,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.563.830,00	1.563.830,00	1.563.830,00	100,00	1.563.830,00	100,00	0,00
Impostos	1.563.830,00	1.563.830,00	1.563.830,00	100,00	1.563.830,00	100,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	178.550,00	178.550,00	178.550,00	100,00	178.550,00	100,00	0,00
Contribuições Sociais	178.550,00	178.550,00	178.550,00	100,00	178.550,00	100,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	142.710,00	142.710,00	142.710,00	100,00	142.710,00	100,00	0,00
Recursos Imobiliários	142.710,00	142.710,00	142.710,00	100,00	142.710,00	100,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Decorrentes de Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGRÍCOLA	5.500,00	5.500,00	5.500,00	100,00	5.500,00	100,00	0,00
Recursos da Produção Vegetal	5.500,00	5.500,00	5.500,00	100,00	5.500,00	100,00	0,00
Recursos da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.500,00	5.500,00	5.500,00	100,00	5.500,00	100,00	0,00
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.153.485,20	20.237.668,43	13.811.943,00	76,15	13.292.824,47	73,52	6.944.843,96
Transferências Intergovernamentais	18.153.485,20	20.237.668,43	13.811.943,00	76,15	13.292.824,47	73,52	6.944.843,96
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	291.077,24	0,00	0,00	46.073,61	15,83	245.003,63
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299.472,20	299.472,20	2.996,79	1,00	54.225,06	18,11	245.247,14
Multas e Juros de Mora	42.080,00	42.080,00	3.940,63	9,37	24.029,17	57,28	17.850,83
Indenizações e Restituições	32.180,00	32.180,00	400,00	1,25	3.894,86	11,82	28.285,14
Recursos da Dívida Ativa	71.800,00	71.800,00	3.244,99	4,52	26.490,93	36,90	45.309,07
Recursos Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Correntes Diversas	142.392,00	142.392,00	4.588,03	3,22	142.392,00	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	107.060,00	1.428.999,22	131.224,00	12,25	366.287,16	25,81	1.062.712,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALÍENAÇÃO DE BENS	107.060,00	107.060,00	0,00	0,00	107.060,00	100,00	0,00
Alíenação de Bens Móveis	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	100,00	0,00
Alíenação de Bens Imóveis	80.310,00	80.310,00	0,00	0,00	80.310,00	100,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	1.391.999,22	131.224,00	9,35	366.287,16	25,93	1.025.712,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	308.750,00	0,00	0,00	162.298,64	52,59	146.451,36
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	962.798,77	131.224,00	13,63	204.899,99	21,28	757.908,78
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizações de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Capital Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.652.617,20	24.061.366,03	14.422.699,43	59,27	14.978.966,64	61,51	9.171.400,07

OPERAÇÕES DE CRÉDITO (REFINANCIAMENTO) (IV)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			no Período (b)	% An o Período (c)	% An o Período (c)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (III + IV + V)	20.652.617,20	24.061.366,03	14.422.699,43	59,27	14.978.966,64	61,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDITOS ADICIONAIS)	0,00	493.523,41	0,00	0,00	493.523,41	100,00
Superavit Financeiro	0,00	493.523,41	0,00	0,00	493.523,41	100,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (a-b)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (c)	SALDO (a-c)
			No Período	An o Período			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	19.420.222,00	23.796.022,22	13.704.402,22	58,11	16.029.278,18	67,42	7.766.744,04
DESPESAS CORRENTES	17.672.650,00	20.621.201,17	13.477.062,22	76,25	15.120.028,28	85,04	5.501.172,89
PERSONAL ENCARGADO(S) SOCIAIS	8.549.844,00	9.946.264,00	6.916.664,00	81,14	6.916.664,00	81,14	3.029.600,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.037.400,00	1.037,40	1.037,40	0,10	1.037,40	0,10	1.036.362,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.095.406,00	8.673.900,77	6.479.360,82	80,16	8.102.376,88	92,78	5.683.565,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.777.572,00	1.777.572,00	3.228.340,00	181,72	1.099.250,00	61,89	668.322,00
INVESTIMENTOS	1.777.572,00	1.777.572,00	3.228.340,00	181,72	1.099.250,00	61,89	668.322,00
INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	1.777.572,00	1.777.572,00	3.228.340,00	181,72	1.099.250,00	61,89	668.322,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.420.222,00	23.796.022,22	13.704.402,22	58,11	16.029.278,18	67,42	7.766.744,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (X + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI + XII) = (X + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Fimcap Publica, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, em 22/09/2016 às 13h e 27m.

www.elotech.com.br

Continua / 2

www.elotech.com.br

22



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-d)
			No Período	An o Período	% An o Período		No Período	An o Período	% An o Período	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS	19.420.222,00	23.796.022,22	13.704.402,22	58,11	16.029.278,18	67,42	13.024.949,33	100,00	10.677.949,89	82,53
ADMINISTRAÇÃO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	100,00
Serviços Urbanos	5.346.273,00	6.487.860,00	843.942,00	15,73	3.954.906,50	2				

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 25 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9/2015	10/2015	11/2015	12/2015	1/2016	2/2016	3/2016	4/2016	5/2016	6/2016	7/2016	8/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	117.693,04	137.500,53	107.922,54	161.920,16	89.595,50	89.010,42	109.706,31	148.986,82	171.604,70	58.354,66	97.978,44	138.767,74	1.429.040,86	1.767.050,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.138,27	9.577,94	4.296,33	5.043,88	3.910,24	1.860,18	7.241,50	3.395,71	2.711,36	1.349,03	1.752,98	14.063,54	71.340,96	121.000,00
IPTU	16.919,00	14.205,61	1.411,23	41.757,42	1.476,47	1.477,00	2.447,07	66.073,88	4.651,59	2.575,51	3.170,91	2.329,64	158.495,33	302.850,00
IRRF	30.334,90	45.283,43	52.368,44	44.933,52	31.264,63	7.273,89	32.267,11	10.243,15	73.335,95	6.649,78	25.101,59	34.000,49	393.056,88	360.000,00
ITBI	37.695,70	52.415,68	42.005,44	47.387,61	42.234,11	61.541,83	52.098,03	53.725,64	74.004,33	35.490,57	54.778,32	69.705,39	623.082,65	780.000,00
ISSQN	16.605,17	16.017,87	7.841,10	22.797,73	10.710,05	16.857,52	15.652,64	15.548,44	16.901,47	12.289,77	13.174,64	18.668,68	183.065,04	203.200,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	115.936,95	14.288,88	0,00	29.864,64	19.912,93	21.709,49	20.722,11	22.755,86	22.594,89	21.275,83	289.058,58	176.550,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.527,25	24.021,78	22.822,49	24.315,79	22.621,79	24.500,70	28.223,72	25.003,39	26.834,53	27.868,61	27.009,34	32.168,44	310.917,83	142.710,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.844.359,33	1.692.339,18	1.567.183,81	2.192.752,95	2.086.516,08	2.125.731,24	2.013.867,03	1.767.434,94	2.224.222,23	1.894.959,36	1.678.514,20	1.841.803,82	22.929.684,17	21.534.999,00
Cota-Parte do FPM	461.690,29	525.480,08	593.308,23	682.236,39	648.180,45	811.428,22	492.876,64	585.924,43	779.138,05	643.694,27	466.685,88	578.755,19	7.269.398,08	6.950.000,00
Cota-Parte do ITR	5.474,46	97.408,33	4.031,83	1.127,25	572,73	2.040,05	797,24	833,06	382,18	357,54	0,00	224,37	113.249,06	98.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.153,26	5.153,26	5.153,26	5.153,26	19.395,23	5.407,18	5.407,19	5.407,19	5.407,19	5.407,19	5.407,19	5.407,19	77.858,58	64.200,00
Cota-Parte do ICMS	841.215,20	680.574,22	596.109,59	885.984,64	609.239,94	660.812,48	900.766,42	594.464,28	847.992,74	674.838,70	591.130,62	829.927,45	8.713.076,24	8.960.549,00
Cota-Parte do IPVA	21.829,16	17.000,80	13.525,17	19.685,17	376.489,27	152.163,67	152.448,61	41.102,63	28.055,28	16.161,42	19.818,85	27.529,21	885.372,24	835.000,00
Transferências da LC 61/1989	9.344,01	10.838,31	9.874,63	9.750,64	11.845,47	9.424,04	9.200,82	9.440,83	10.720,82	6.379,37	8.667,79	8.758,73	114.245,42	102.000,00
Transferências Multigovernamentais	264.483,47	232.227,23	209.300,90	60.238,59	299.281,22	299.922,46	340.210,81	228.987,36	335.570,20	274.844,06	204.615,79	278.404,02	3.028.086,11	2.746.000,00
Outras Transferências Correntes	235.169,48	123.656,95	135.880,20	528.577,05	121.511,81	184.533,14	112.159,33	301.275,16	216.955,77	273.256,81	382.625,08	112.797,66	2.728.398,44	1.779.250,00
Outras Receitas Correntes	13.547,38	19.376,71	10.294,21	88.054,88	8.940,19	6.882,32	14.660,51	13.504,64	9.161,92	6.546,63	-1.047,37	8.797,41	198.719,43	299.472,00
(-) Restâncias/Restituições/Descontos	-11.611,86	-13.156,65	-1.509,72	-6.072,77	-4.586,08	-4.972,76	-6.368,33	-14.497,87	-9.206,68	-3.010,15	0,00	-48.022,77	-123.015,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Entre Regimes Prev. Contrib. para o Plano de Previdência do Serv. Dedução de Receita para Formação do Fundo Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	268.941,24	267.290,97	244.400,52	320.787,42	333.144,57	328.255,09	312.299,37	247.434,46	334.339,24	269.371,68	218.254,63	290.120,39	3.434.639,58	3.381.513,80
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LII)	1.720.573,90	1.592.790,58	1.578.249,76	2.154.472,47	1.869.942,91	1.942.758,47	1.867.702,84	1.714.706,95	2.108.999,57	1.738.103,29	1.606.794,87	1.704.670,08	21.599.765,65	20.545.617,20

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 22/sep/2016 às 13h e 28m.

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2.015 A AGOSTO/2.016

Continuação

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9/2015	10/2015	11/2015	12/2015	1/2016	2/2016	3/2016	4/2016	5/2016	6/2016	7/2016	8/2016		

www.elotech.com.br

2/2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 27 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RS 1.00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2015 (a)	Em 30/jun./2016 (b)	Em 31/ago./2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.506.628,17	1.664.347,92	1.607.789,57
DEDUÇÕES (II)	3.881.207,91	4.427.264,35	4.100.300,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.881.109,42	3.440.612,78	3.127.543,11
Demais Haveres Financeiros	1.286.078,95	1.286.151,88	1.286.151,88
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceção Precatórios)	285.980,46	299.500,31	313.394,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-2.374.579,74	-2.762.916,43	-2.492.510,61
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	802.406,86	704.884,89	671.091,54
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.176.986,60	-3.467.801,32	-3.163.602,15

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No 4º Bimestre (c-b)	Até o 4º Bimestre (c-a)
VALOR	304.199,17	13.384,45

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/dez./2015	Em 30/jun./2016	Em 31/ago./2016
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Anual	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceção Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, emitido em 22set2016 às 13h e 35m.

www.elotech.com.br

22/09/2016 Pág. 1/1



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

www.elotech.com.br

22/09/2016 Pág. 1/2

RS 1.00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos				Inscritos							
	Em Exercício Anterior	Em 31 de dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Em Exercício Anterior	Em 31 de dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	127.553,31	158.427,13	158.376,31	1.276,84	126.327,31	2.947.792,09	655.936,86	495.166,29	498.375,03	1.294.601,83	1.810.752,09	1.937.080,00
02 - PODER EXECUTIVO	1.420,93	9.086,47	9.086,47	0,00	1.420,93	13.906,36	815,01	815,00	33.906,36	0,01	1.420,94	1.420,94
03 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA	79.264,47	15.138,07	15.087,23	-550,89	79.693,31	119.935,92	14.019,02	14.019,02	189.173,34	782,01	80.421,92	80.421,92
04 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO SERVIÇOS URBANOS E	12.842,09	13.658,60	13.058,60	600,81	6.153,78	527.435,71	207.832,54	183.984,36	187.951,16	458.846,69	149.028,46	155.382,24
05 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.860,96	33.643,35	33.643,35	0,00	4.860,96	713.358,30	269.356,54	176.799,92	176.799,92	116.297,81	689.817,11	689.817,11
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	27.627,09	69.616,63	69.616,63	0,00	27.627,09	500.184,57	88.579,59	44.884,66	44.884,66	82.546,89	441.832,58	489.279,59
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA OBRAS E ABASTECIMENTO	1.197,08	8.838,27	8.838,27	-5.057,47	6.284,55	1.043.312,66	1.706,64	42.998,66	42.998,66	475.779,10	522.226,00	533.311,15
08 - SECRETARIA DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	340,77	9.023,34	9.023,34	0,00	340,77	22.913,00	33.387,61	32.864,79	32.864,79	21.270,50	2.265,32	2.606,09
09 - NÃO ENCONTRADO NOS PARÂMETROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.801,14	0,00	0,00	6.801,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.553,31	158.427,13	158.376,31	1.276,84	126.327,31	2.947.792,09	655.936,86	495.166,29	498.375,03	1.294.601,83	1.810.752,09	1.937.080,00

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, emitido em 22set2016 às 13h e 41m.

www.elotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 28 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

R\$ 1,00

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					RECEITAS REALIZADAS				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c) = (b/a) * 100	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c) = (b/a) * 100	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c) = (b/a) * 100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.632.660,00	1.652.660,00	177.222,78	767.266,42	46,42	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	972,59	8.196,22	0,00	475.600,00	475.600,00	100,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	109.150,00	109.150,00	168.856,57	802.874,46	73,57	4.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	197.600,00	197.600,00	100,00
1.1.1- IPTU	121.000,00	121.000,00	151.816,52	36.284,54	29,99	5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.2- Transferências Diretas - FODE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	32.100,00	32.100,00	2.071,85	18.723,16	58,33	5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	10.700,00	10.700,00	802,41	7.914,85	73,97	5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-2.115,28	-4.386,63	0,00	5.5- Outras Transferências do FNDE	197.600,00	197.600,00	0,00	0,00	0,00	11.796,68	17.661,58	90,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	360.000,00	360.000,00	52.420,30	209.622,52	58,23	5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	360.000,00	360.000,00	59.102,08	220.136,59	61,13	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	96,20	0,00	6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.3- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-4.681,78	-10.610,27	0,00	6.4- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	820.660,00	820.660,00	102.445,34	441.267,27	50,39	7- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.600,00	526.096,00	108.946,41	426.031,71	80,98	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	780.000,00	780.000,00	124.483,71	443.578,22	56,87	8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (11.1 - 10)	-653.513,00	-353.513,00	-25.352,51	-71.383,51	20,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.210,00	3.210,00	1.306,53	5.985,85	186,48	FUNDEB								
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	26.750,00	26.750,00	2.780,00	10.287,24	38,46	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c) = (b/a) * 100			
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.700,00	10.700,00	374,40	1.647,70	15,40	10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.381.513,00	3.381.513,00	508.375,02	2.331.216,43	69,00			
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	-26.479,28	-48.731,64	0,00	10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.390.000,00	1.390.000,00	209.888,16	1.001.336,44	72,04			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	302.850,00	302.850,00	5.500,55	84.202,07	27,80	10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.792.109,00	1.792.109,00	284.213,57	1.148.838,38	63,71			
1.4.1- IRRF	302.850,00	302.850,00	5.500,55	84.202,07	27,80	10.3- ICMS Deducibilidade Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.700,00	7.700,00	2.185,98	11.440,65	148,81			
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.4- Cota-Parte IPF-Esporte Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.100,00	5.100,00	3.483,31	14.887,29	291,41			
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Antecipados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.600,00	19.600,00	44,87	1.041,40	5,31			
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	167.000,00	167.000,00	9.382,25	182.666,57	97,41			
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.746.000,00	3.346.000,00	483.111,75	2.268.132,30	82,79			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.746.000,00	3.346.000,00	483.111,75	2.268.132,30	82,79			
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.2- Complementação do União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-653.513,00	-353.513,00	-25.352,51	-71.383,51	20,00			
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.176.749,00	18.140.749,00	2.788.961,04	11.913.183,79	68,97									
2.1- Cota-Parte FPM	7.117.000,00	8.081.000,00	1.292.526,64	5.253.768,65	65,01									
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.950.000,00	7.914.000,00	1.045.441,07	5.006.683,09	67,96									
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	167.000,00	167.000,00	247.085,57	247.085,57	147,96									
2.2- Cota-Parte ICMS	8.960.540,00	8.960.540,00	1.421.085,97	5.209.252,95	58,13									
2.3- ICMS Deducibilidade - L.C. nº87/1996	64.200,00	64.200,00	10.814,38	57.245,54	89,17									
2.4- Cota-Parte IPF-Esporte	102.000,00	102.000,00	17.426,52	74.437,87	72,98									
2.5- Cota-Parte ITR	98.000,00	98.000,00	22.147	5.207,19	5,31									
2.6- Cota-Parte IPVA	835.000,00	835.000,00	46.911,06	83.331,94	97,41									
2.7- Cota-Parte IRRF-Outro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00									
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.829.409,00	19.793.409,00	2.966.183,82	12.480.452,11	66,06									

www.elotech.com.br

22/09/2016 Pág. 1/4

www.elotech.com.br

22/09/2016 Pág. 2/4



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)

Continuação



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

R\$ 1,00

R\$ 1,00

DE DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO													OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE																																																																			
RENTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	0,00											RENTOS A PAGAR NÃO PROFESSORES	VALOR	0,00																																																																	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-11.325,58												10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.381.513,00																																																																		
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-11.325,58												10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.390.000,00																																																																		
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (013 - 10) (11) (10) (9)	75,46												10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.792.109,00																																																																		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE													DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS																																																									
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	31.674,07												DOAÇÃO INICIAL	DOAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b)	% (c) = (b/a) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (d)	% (e) = (d/a) * 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = (f/a) * 100																																																												
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O FIM DO BIMESTRE DO EXERCÍCIO	31.674,07												1.647.600,00	2.137.600,00	1.700.151,82	79,54	1.700.151,82	79,54	79,54	0,00																																																												
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB													DESPESAS EMPENHADAS					DESPESAS LIQUIDADAS					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS																																																									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	Até o Período (b)	% (c) = (b/a) * 100	RENTOS A PAGAR NÃO PROFESSORES	VALOR	0,00											DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (b)	% (c) = (b/a) * 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (d)	% (e) = (d/a) * 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = (f/a) * 100																																																								
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.707.352,23	4.748.352,23	741.545,96	3.176.112,55	64,06	11- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.390.000,00	1.390.000,00	209.888,16	1.001.336,44	72,04	11- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.792.109,00	1.792.109,00	284.213,57	1.148.838,38	63,71	11- Cota-Parte ICMS Deducibilidade Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.700,00	7.700,00	2.185,98	11.440,65	148,81	11- Cota-Parte IPF-Esporte Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.100,00	5.100,00	3.483,31	14.887,29	291,41	11- Cota-Parte ITR ou ITR Antecipados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.600,00	19.600,00	44,87	1.041,40	5,31	11- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	167.000,00	167.000,00	9.382,25	182.666,57	97,41	12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.746.000,00	3.346.000,00	483.111,75	2.268.132,30	82,79	13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14- Cota-Parte ITR ou ITR Antecipados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.600,00	19.600,00	44,87	1.041,40	5,31	15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.746.000,00	3.399.000,00	2.767.806,02	76,99	2.482.787,72	69,00	20- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-653.513,00	-353.513,00	-25.352,51	-71.383,51	20,00	21- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 29 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO - ANEXO XII (L.C. 141/2012, art. 35)

R\$ 100

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				RECEITAS REALIZADAS				DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100					Até o Bimestre (b)	% (b/V)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/V)*100						
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.052.560,00	1.052.560,00	100,00	767.286,42	72,90														
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	121.000,00	121.000,00	100,00	33.933,67	28,04														
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.000,00	360.000,00	100,00	209.526,32	58,20														
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	780.000,00	780.000,00	100,00	400.879,29	51,39														
Imposto Territorial Rural - ITR	302.850,00	302.850,00	100,00	84.202,07	27,80														
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
Dívida Ativa dos Impostos	8.560,00	8.560,00	100,00	8.226,89	96,03														
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	58.850,00	58.850,00	100,00	20.942,93	35,59														
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.400,00	21.400,00	100,00	9.562,65	44,68														
Cota-Parte FPM	17.009.749,00	17.973.749,00	111,56	11.666.096,22	68,01														
Cota-Parte ITR	6.950.000,00	7.914.000,00	113,88	5.068.683,99	72,90														
Cota-Parte IPVA	98.000,00	98.000,00	100,00	5.207,19	5,31														
Cota-Parte ICMS	835.000,00	835.000,00	100,00	813.331,94	97,35														
Cota-Parte IPI-Exportação	8.960.500,00	8.960.500,00	100,00	5.709.192,39	63,71														
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	102.000,00	102.000,00	100,00	74.437,87	72,98														
Demonstração RMS (L.C. 87/96)	64.200,00	64.200,00	100,00	57.245,54	89,17														
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (II) - I + II	18.662.409,00	19.626.409,00	105,17	12.433.364,64	66,85														
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				RECEITAS REALIZADAS				DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100														
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
Provenientes da União	855.700,00	1.345.883,73	157,99	776.745,55	91,13														
Provenientes do Estado	302.200,00	302.200,00	100,00	448.184,32	148,31														
Provenientes de Outros Municípios	53.500,00	543.663,73	1025,35	308.641,23	56,73														
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00														
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	100,00	15.519,74	155,20														
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	865.700,00	1.355.883,73	157,19	792.265,29	91,52														
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)				DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/V)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/V)*100												
DESPESAS CORRENTES	4.608.074,35	4.714.048,12	102,30	3.117.644,23	66,14	2.878.781,29	61,07												
Personas e Encargos Sociais	2.006.403,00	2.181.403,00	108,73	1.446.911,19	72,33	1.446.911,19	72,33												
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
Outras Despesas Correntes	2.601.671,35	2.532.637,12	97,33	1.670.733,06	63,85	1.431.870,10	54,65												
DESPESAS DE CAPITAL	70.678,35	993.365,49	1405,57	496.846,68	703,11	113.980,00	16,14												
Investimentos	70.678,35	993.365,49	1405,57	496.846,68	703,11	113.980,00	16,14												
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00												
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.678.752,70	5.707.413,61	122,00	3.614.490,91	76,84	2.992.761,29	64,84												

www.elotech.com.br

22/09/2016 Pág. 1/3

www.elotech.com.br

22/09/2016 Pág. 2/3



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RREO - ANEXO XII (L.C. 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
						Até o Bimestre (b)	% (b/V)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/V)*100
Atenção Básica	4.081.876,71	5.017.575,50	3.149.308,16	62,73	2.551.476,17	50,85			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Vigilância Sanitária	82.421,29	82.421,29	30.705,34	37,25	30.705,34	37,25			
Vigilância Epidemiológica	31.578,80	151.984,48	63.145,43	41,61	50.027,96	33,00			
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Subfunções	482.976,41	455.426,41	371.334,60	77,16	369.512,82	76,92			
TOTAL	4.678.752,70	5.707.413,61	3.614.490,93	63,33	2.992.761,29	52,44			

FONTE: Sistema Fintech Gestão Pública. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, emitido em 22/09/2016 às 13h e 56m.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 30 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		Na	Até o (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

www.elotech.com.br

Continua 1/2



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

Continuação

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estadais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
(II) = (IV) / (V)											

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 22/set/2016 às 13h e 51m.

Nota:

www.elotech.com.br

2/2

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 31 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RRF, Art. 48 - Anexo XIV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		RS 1,00
		Até Período
RECEITAS		
Previsão Inicial		20.652.617,20
Previsão Atualizada		24.091.366,65
Receitas Realizadas		14.919.966,64
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		693.523,41
DESPESAS		
Dotação Inicial		19.420.322,36
Créditos Adicionais		4.336.572,86
Dotação Atualizada		23.756.895,22
Despesas Empenhadas		16.120.278,18
Despesas Liquidadas		13.624.949,33
Despesas Pagas		13.435.949,93
Superávit Orçamentário		1.295.017,31
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até Período
Despesas Empenhadas		16.246.278,18
Despesas Liquidadas		13.624.949,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Período
Receita Corrente Líquida		21.599.765,65

www.elotech.com.br

Continua 1/5
Continuação



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Período		
Regime Geral da Previdência Social			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMP do LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	13.384,45	0,00
Resultado Primário	0,00	1.344.657,54	0,00

www.elotech.com.br

Continua 2/5

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 32 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	285.980,46	1.276,84	158.376,31	126.327,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.603.729,55	1.294.601,83	498.375,03	1.810.752,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.889.710,01	1.295.878,67	656.751,34	1.937.080,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.542.014,62	<18% / 25%>	27,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.700.151,82	60%	75,46
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

www.elotech.com.br

Continua 3/5



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

Continuação

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.146,24	104.853,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	106.700,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.156.634,48	15,00	17,35

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

Continua 4/5

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 33 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

FORM: Sistema Financeiro Público, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 23/09/2016 às 09h e 58m.

JOÃO CLAUDENIR BORTOLO
CONTADOR

EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO

GERALDO ANANIAS PINTO
Tesoureiro

Continuação



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.910.270,26	641,11
Pessoal Ativo	11.626.155,81	641,11
Pessoal Inativo e Pensionistas	45.167,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	302.158,58	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	926.788,67	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	55.172,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	55.172,64	0,00
Pensionistas	13.144,25	0,00
IRRF	42.028,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	12.855.097,62	641,11
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.525.283,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.855.738,73	59,72
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.623.653,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.042.470,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.461.287,75	48,60

FORM: Sistema Financeiro Público, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 22/09/2016 às 12h e 55m.

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.506.628,17	1.399.445,00	1.607.789,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.506.628,17	1.399.445,00	1.607.789,57
Interna	1.506.628,17	1.399.445,00	1.607.789,57
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.881.207,91	4.184.547,88	4.100.300,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.881.109,42	3.192.541,78	3.127.543,11
Demais Haveres Financeiros	1.286.078,95	1.286.151,88	1.286.151,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-285.980,46	-294.145,78	-313.394,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.042.510,40	22.659.384,35	21.525.283,44
% DA DC SOBRE RCL (RCL) (IV)	6,84	6,18	7,47
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	26.451.012,48	27.191.261,22	25.830.340,15
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <100% da RCL>	23.805.911,23	24.472.135,10	23.247.306,12
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.506.628,17	1.399.445,00	1.607.789,57
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	891.986,72	827.892,46	760.671,40
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	802.406,86	738.312,60	671.091,54
Previdenciárias	802.406,86	738.312,60	671.091,54
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	89.579,86	89.579,86	89.579,86
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	614.641,45	571.552,54	847.118,17
Interna	614.641,45	571.552,54	847.118,17
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS	144.915,78	149.444,84	218.221,12
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.603.729,55	3.287.705,05	1.816.164,16
ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARG	0,00	0,00	0,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 622 – PÁG. 34 – SEXTA-FEIRA – 23.09.2016



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

REF. - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso III, alínea "C")

RS 1.00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1.00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.042.510,40	22.659.384,35	21.525.283,44	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F. -22%>	4.849.352,29	4.985.064,56	4.735.562,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF) -19,89%>	4.364.417,06	4.486.558,10	4.262.006,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Financeiro Público, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 22/09/2016 às 13h e 04m.



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.016/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

REF. - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "F" e inciso III alínea "C")

RS 1.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (II)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	426.381,97
Mobilizatória	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	426.381,97
Interna	0,00	426.381,97
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financeiras	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	426.381,97
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	602.374,38
Parcelamentos de Dívidas	0,00	602.374,38
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	602.374,38
Previdenciárias	0,00	602.374,38
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELIUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.525.283,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (I + II)	426.381,97	1,98
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (10%)	3.444.045,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -14,49%>	3.099.640,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.506.769,84	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES (V) = (IV + III)	1.028.756,38	4,78

FONTE: Sistema Financeiro Público, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 22/09/2016 às 13h e 04m.



MUNICÍPIO DE SABAUDIA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RS 1.00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.525.283,44	
BESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.855.738,73	59,72
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,0%>	11.623.653,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.042.470,40	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	25.830.340,13	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.735.562,36	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	426.381,97	1,98
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.444.045,35	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.506.769,84	7,00

FONTE: Sistema Financeiro Público, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SABAUDIA, emitido em 22/09/2016 às 13h e 11m.